

Regulamento das disciplinas de Monografias e
Técnica de Pesquisa
(REC2510, RCC8006, REC0513, REC2500,
REC2501, REC0520, REC2511, REC2512)

Capítulo 1 - Definições gerais

Artigo 1.º- Nos termos da Resolução n.º 4 de 13/07/2007 do Ministério da Educação, a disciplina Monografia constitui atividade curricular obrigatória do curso de graduação em Ciências Econômicas com o objetivo de realizar um Trabalho de Curso constituído de uma Monografia.

§ 1.º - A Monografia deve evidenciar a capacidade do aluno de manipular corretamente teorias e conceitos econômicos aplicados a um problema científico de natureza econômica.

§ 2.º - A Monografia deve constituir um trabalho inédito de pesquisa na área de economia, de caráter teórico e/ou empírico, incluindo uma revisão crítica da literatura sobre determinado tema econômico.

§ 3.º - A Monografia não pode ser coautorada

Artigo 2.º- O produto final da sequência de disciplinas consiste em uma Monografia, elaborada individualmente pelo aluno, sob orientação de um professor do Departamento de Economia.

Artigo 3.º- Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá haver orientação de professor de outro departamento desta Faculdade, portador do título de doutorado, para tanto, o Coordenador deverá encaminhar o pedido para aprovação do Conselho Departamental.

§ 1.º - Justificativas deverão ser exclusivamente baseadas em aspectos acadêmicos, pertinentes ao domínio da Economia, em que se caracterize as competências específicas do docente de outro departamento.

§ 2.º - Serão considerados casos excepcionais os alunos que iniciaram a Monografia com docentes de outro departamento até o ano de 2012

Artigo 4.º- Será considerado plágio a Monografia do aluno que contiver:

- (a) Parágrafo ou parágrafos de outrem sem expressa referência ao texto original, ainda que tal referência conste na bibliografia do trabalho;
- (b) Tradução de parágrafos ou parágrafo de outrem sem expressa referência ao texto original, ainda que tal referência conste na bibliografia do trabalho;
- (c) Violações outras previstas em Lei.

§ 1.º - Em caso de suspeita de plágio ou outra prática indevida de gravidade semelhante, caberá ao avaliador documentar o ocorrido e comunicar o fato ao Coordenador da disciplina.

§ 2.º - O coordenador de Monografia deverá formar uma banca e convocar reunião para avaliar o ocorrido.

§ 3.º - A banca reunida, presidida pelo Coordenador da disciplina decidirá se a suspeita procede ou não. Em não procedendo, encerra-se o ocorrido.

§ 4.º - O aluno deverá ser chamado a manifestar-se.

§ 5.º - Se a banca decidir que houve plágio ou prática indevida em grau considerado grave, o aluno deverá ser reprovado com nota zero e um comunicado deve ser encaminhado ao Diretor para abertura de sindicância e apuração da falta segundo o Regimento Geral da USP.

§ 6.º - Se a banca decidir que houve prática indevida em grau considerado não grave, o aluno deve ser reprovado com média inferior a cinco.

Capítulo 2 - Da disciplina de Técnica de Pesquisa

2.1 - Definições gerais

Artigo 5.º- Sobre os alunos matriculados em Técnicas de Pesquisa em Economia (REC2510) ou Técnicas de Pesquisa (RECC8006)

§ 1.º - Os alunos matriculados em Técnicas de Pesquisa serão cadastrados no Sistema de Monografias

§ 2.º - O aluno deve indicar seu orientador no Sistema de Monografias ¹, e a indicação deve ser aceita pelo orientador até prazo definido em calendário divulgado pelo Responsável pela disciplina.

2.2 - Das atribuições do Responsável pela disciplina

Artigo 6.º- A disciplina de Técnicas de Pesquisa (REC2510 e RCC8006) é atribuída a um docente do Departamento ao qual a disciplina pertence.

Artigo 7.º- São atribuições do Responsável pela disciplina

- (a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos em Técnicas de Pesquisa (REC2510 e RCC8006);
- (b) Orientar os alunos quanto aos meios de identificação de temas de pesquisa dos professores orientadores

¹endereço: <http://sistemas.fearp.usp.br/monografia>

- (c) No início de cada semestre, elaborar e divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina sob sua responsabilidade, bem como divulgar os prazos e normas da mesma. O professor poderá solicitar ao Departamento uma apresentação aos alunos do Sistema de Monografia
- (d) Proceder à resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas, inclusive no que tange à relação orientador-aluno;
- (e) Encaminhar ao Conselho do Departamento de Economia os casos omissos neste regulamento.

2.3 - Da Matrícula

Artigo 8.º- O aluno deverá matricular-se pelo Sistema Júpiter nas disciplinas REC2510 ou RCC8006.

2.4 - Da Orientação

Artigo 9.º- A todos os alunos é garantida orientação, para o desenvolvimento da sua Monografia, a cargo de um professor do Departamento de Economia.

Artigo 10.º- Cada professor deve aceitar no máximo a orientação na disciplina de Técnicas de Pesquisa, de:

- (a) 5 (cinco) orientandos por ano para professores em RDIDP
- (b) 3 (três) orientandos por ano para professores em RTC ou RTP

§ 1.º - O Orientador não pode abandonar o seu orientando no curso do processo de elaboração da Monografia sem motivo justificado.

§ 2.º - Caso o aluno venha a ser reprovado na disciplina de Técnica de Pesquisa, o professor orientador não será obrigado a se manter na orientação do aluno.

Artigo 11.º- Solicitações de mudança de orientador deverão ser encaminhadas ao coordenador de Monografia através de formulário próprio ², entregue na secretaria do Departamento de Economia.

2.5 - Da Conclusão do Trabalho

Artigo 12.º- A avaliação em Técnicas de Pesquisa deve incluir Resumo do Projeto - que deverá receber o aceite do orientador - e Projeto de Monografia, ambos devendo ser incluídos no Sistema de Monografia em período definido pelo calendário divulgado pelo Responsável pela disciplina.

²disponível em http://sistemas.fearp.usp.br/monografia/documentos/Formulario_transferencia.pdf

§ 1.º - O Resumo e Projeto da Monografia deverão ser entregues em formato PDF.

§ 2.º - O orientador deve aceitar o arquivo do Resumo do Projeto, verificando se o mesmo trata do tema e objetivos definidos em conjunto com o aluno.

§ 3.º - Se o aluno tiver o Resumo do Projeto recusado, ele terá até a data final estipulada pelo calendário divulgado pelo Responsável pela disciplina para ter o novo Resumo do Projeto aprovado pelo orientado.

§ 4.º - Se o aluno estiver com o Resumo do Projeto recusado após a data final de postagem, o mesmo será reprovado com nota 0.

§ 5.º - A comprovação da data de entrega será enviada eletronicamente para o email do aluno e servirá como prova do cumprimento das regras aqui estabelecidas. Caso o aluno não receba o email de comprovação de postagem em até uma hora após o envio, o mesmo deve entrar em contato imediatamente com o Departamento de Economia.

Artigo 13.º- Na entrega de seu Resumo do Projeto e Projeto, o aluno deverá seguir a estrutura especificada no anexo deste regulamento.

§ 1.º - O Resumo do Projeto que não se enquadrar nas regras designadas neste regulamento, no anexo e instruções complementares divulgadas no início do semestre, não será aprovado pelo orientador.

Artigo 14.º- A aprovação final da Técnicas de Pesquisa será realizada por nota e frequência atribuídas pelo professor Responsável da mesma, o qual deverá considerar o Projeto apresentado pelo aluno.

2.6 - Da Aprovação

Artigo 15.º- A aprovação na disciplina de Técnicas de Pesquisa é atribuição do Responsável pela disciplina.

Artigo 16.º- A aprovação em Técnicas de Pesquisa será feita em formulário eletrônico próprio (Sistema de Monografia), a partir do julgamento da qualidade do Projeto apresentado e de outras avaliações realizadas. O responsável atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), nos trabalhos aprovados pelos orientadores.

§ 1.º - O Responsável pela disciplina deverá cadastrar a nota dos alunos até a data final estipulado pelo Calendário USP

§ 2.º - O Responsável da disciplina intermediará os esclarecimentos que se fizerem necessários entre o aluno e o orientador.

Capítulo 3 - Da disciplina de

Monografia I

3.1 - Definições gerais

Artigo 17.º- Poderá matricular-se na disciplina de Monografia I (REC0513, REC2500 ou REC2501) o aluno que houver sido aprovado em Técnicas de Pesquisa em Economia (REC2510) ou Técnicas de Pesquisa (RCC8006)

§ 1.º - Os alunos matriculados em Monografia I serão cadastrados no sistema de monografias

§ 2.º - O aluno deve indicar seu orientador no Sistema de Monografias (endereço: <http://sistemas.fearp.usp.br/monografia>), e a indicação deve ser aceita pelo orientador até prazo definido em calendário divulgado pelo Departamento de Economia.

§ 3.º - Em caso de não confirmação da continuidade da orientação, o aluno deverá justificar a troca de orientador até o prazo definido em calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

Artigo 18.º- A aprovação final da Monografia I será realizada por nota e frequência atribuídas pelo orientador.

3.2 - Da Coordenação

Artigo 19.º- Caberá ao Chefe do Departamento designar, dentre os seus professores que tenham pelo menos título de doutor, os coordenadores das disciplinas de Monografia I (REC0513, REC2500, REC2501)

Artigo 20.º- São atribuições do Coordenador

- (a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos em Monografia I (REC0513, REC2500, REC2501);
- (b) Orientar os alunos quanto aos meios de identificação de temas de pesquisa dos professores orientadores
- (c) No início de cada ano letivo, elaborar e fazer divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina sob sua coordenação;
- (d) No início de cada semestre, fazer divulgar os prazos e normas da disciplina sob sua coordenação e solicitar ao Departamento a realização de uma apresentação do Sistema de Monografia aos alunos e orientadores de Monografia I;

- (e) Proceder à resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas, inclusive no que tange à relação orientador-aluno;
- (f) Encaminhar ao Conselho do Departamento de Economia os casos omissos neste regulamento.

3.3 - Da Matrícula

Artigo 21.º- O aluno deverá matricular-se no Sistema Júpiter nas disciplinas REC0513, REC2500 ou REC2501 - Monografia I - na turma sob responsabilidade de seu orientador, já definido na disciplina de Técnicas de Pesquisa.

§ 1.º - Em caso de matrícula em turma outra que não a do seu orientador, o aluno terá como data limite, a data divulgada no calendário da disciplina, para corrigir sua turma, não havendo prazo estendido para correção em caso de negativa da orientação por parte do orientador, como estipulado no **artigo 17.º** - § 3.º.

§ 2.º - O Departamento de Economia garantirá que a disciplina de Monografia I seja oferecida em todos os semestres letivos.

3.4 - Da Orientação

Artigo 22.º- A todos os alunos é garantida orientação, para o desenvolvimento da sua Monografia, a cargo de um professor do Departamento de Economia.

Artigo 23.º- Solicitações de mudança de orientador deverão ser encaminhadas ao coordenador de Monografia através de formulário próprio ¹, entregue na secretaria do Departamento de Economia.

3.5 - Da Conclusão do Trabalho

Artigo 24.º- O aluno inscrito em Monografia I deverá incluir o Relatório de Monografia I no Sistema de Monografias até a data final designada no calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

§ 1.º - O Relatório de Monografia I deverá ser entregue em formato PDF.

§ 2.º - A comprovação da data de entrega será enviada eletronicamente para o email do aluno e servirá como prova do cumprimento das regras aqui estabelecidas. Caso o aluno não receba o email de comprovação de postagem em até uma hora após o envio, o mesmo deve entrar em contato imediatamente com o Departamento de Economia.

¹disponível em http://sistemas.fearp.usp.br/monografia/documentos/Formulario_transferencia.pdf

§ 3.º - Não haverá prorrogação do prazo para a postagem do Relatório de Monografia I.

§ 4.º - O Relatório de Monografia I que não se enquadrar nas regras designadas neste regulamento, no anexo e instruções complementares divulgadas no início do semestre, não será aprovado pelo orientador.

Artigo 25.º- Na entrega de seu Relatório de Monografia I, o aluno deverá seguir a estrutura especificada no anexo deste regulamento.

3.6 - Da Aprovação

Artigo 26.º- A aprovação na disciplina de Monografia é atribuição do Orientador.

Artigo 27.º- A aprovação em Monografia I será feita no próprio (Sistema de Monografia), a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado, cabendo ao orientador atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) e frequência do aluno.

§ 1.º - O orientador deverá cadastrar a nota e frequência do aluno no Sistema Júpiter até a data limite definida pelo calendário USP;

Capítulo 4 - Da disciplina de Monografia II

4.1 - Definições gerais

Artigo 28.º- A Banca Examinadora avaliará a Monografia considerando a dificuldade inerente do tema escolhido, na forma estabelecida neste regulamento e sobretudo o cumprimento dos § 1.º do Artigo 1.º e Artigo 2.º.

Artigo 29.º- Poderá matricular-se na disciplina de Monografia II (REC0520, REC2511 ou REC2512) o aluno que houver sido aprovado em Monografia I (REC0513, REC2500 ou REC2501)

§ 1.º - O aluno deve indicar seu orientador no Sistema de Monografias¹, e a indicação deve ser aceita pelo orientador até prazo definido em calendário divulgado pelo Departamento de Economia.

§ 2.º - Em caso de não confirmação da continuidade da orientação, o aluno

¹endereço: <http://sistemas.fearp.usp.br/monografia>

deverá justificar a troca de orientador até o prazo definido em calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

Artigo 30.º- A aprovação final da Monografia II será realizada por Banca Examinadora designada por sorteio, nos termos dos Capítulos 4.6 e 4.7 deste regulamento.

4.2 - Da Coordenação

Artigo 31.º- Caberá ao Chefe do Departamento designar, dentre os seus professores que tenham pelo menos título de doutor, os coordenadores das disciplinas de Monografia II (REC0520, REC2511, REC2512)

Artigo 32.º- São atribuições do Coordenador

- (a) Zelar pelo cumprimento das presentes normas, divulgando-as para os alunos inscritos em Monografia II (REC0520, REC2511, REC2512);
- (b) Orientar os alunos quanto aos meios de identificação de temas de pesquisa dos professores orientadores
- (c) No início de cada ano letivo, elaborar e fazer divulgar o calendário de trabalho referente ao desenvolvimento da disciplina sob sua coordenação;
- (d) No início de cada semestre, fazer divulgar os prazos e normas da disciplina sob sua coordenação e solicitar ao Departamento a realização de uma apresentação do Sistema de Monografia aos alunos e orientadores de Monografia II;
- (e) Proceder à resolução das dificuldades e impasses eventualmente surgidos no curso das atividades previstas, inclusive no que tange à relação orientador-aluno;
- (f) Presidir a banca para escolher os melhores trabalhos de Monografia, aos quais serão conferidos prêmios;
- (g) Aprovar a banca de avaliação da Monografia, sorteada pelo sistema, e caso necessário, solicitar novo sorteio;
- (h) Encaminhar ao Conselho do Departamento de Economia os casos omissos neste regulamento.

4.3 - Da Matrícula

Artigo 33.º- O aluno deverá matricular-se no Sistema Júpiter nas disciplinas REC0520, REC2511 ou REC2512 - Monografia II - na turma sob responsabilidade de seu orientador, já definido na disciplina de Monografia I.

§ 1.º - Em caso de matrícula em turma outra que não a do seu orientador, o aluno terá como data limite, a data divulgada no calendário da disciplina, para

corrigir sua turma, não havendo prazo estendido para correção em caso de negativa da orientação por parte do orientador, como estipulado no **artigo 29.º** - § 2.º.

§ 2.º - O Departamento de Economia garantirá que a disciplina de Monografia II seja oferecida em todos os semestres letivos.

4.4 - Da Orientação

Artigo 34.º- A todos os alunos é garantida orientação, para o desenvolvimento da sua Monografia, a cargo de um professor do Departamento de Economia.

Artigo 35.º- Solicitações de mudança de orientador deverão ser encaminhadas ao coordenador de Monografia através de formulário próprio ², entregue na secretaria do Departamento de Economia.

Artigo 36.º- Caberá ao orientador verificar se o arquivo não identificado (BLIND) realmente cumpre as regras de não identificação, conforme artigo 37º § 2.º.

4.5 - Da Conclusão do Trabalho

Artigo 37.º- O aluno inscrito em Monografia II deverá incluir a versão final de sua Monografia no Sistema de Monografias.

§ 1.º - O Relatório de Monografia II deverá ser entregue em formato PDF.

§ 2.º - Deverá ser entregue uma versão não identificada (BLIND) do Relatório de Monografia II, sendo que no arquivo não identificado não poderá constar:

- Seu nome ou número USP
- Nome do seu orientador
- Agradecimentos
- Código JEL

§ 3.º - O Relatório de Monografia II deverá ser entregue até a data final determinada no calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

§ 4.º - A comprovação da data de entrega será enviada eletronicamente para o email do aluno e servirá como prova do cumprimento das regras aqui estabelecidas. Caso o aluno não receba o email de comprovação de postagem em até uma hora após o envio, o mesmo deve entrar em contato imediatamente com o Departamento de Economia.

²disponível em http://sistemas.fearp.usp.br/monografia/documentos/Formulario_transferencia.pdf

§ 5.º - Não haverá prorrogação do prazo para a postagem do Relatório de Monografia II. Em caso de rejeição do arquivo pelo orientador, após o prazo final da postagem, o aluno estará reprovado com nota 0 (zero).

§ 6.º - Após a aprovação do Relatório de Monografia II pelo Orientador, esta será encaminhada aos componentes da Banca Examinadora do aluno, sendo que o prazo para a avaliação final obedecerá àqueles fixados pelo calendário divulgado pelo Coordenador da disciplina.

§ 7.º - A monografia será arquivada em formato eletrônico em repositório do Departamento de Economia, com acesso livre a todos os docentes do Departamento.

§ 8.º - A Monografia que não se enquadrar nas regras designadas neste regulamento, no anexo e instruções complementares divulgadas no início do semestre, não será aprovado pelo orientador.

Artigo 38.º- Na entrega do Relatório de Monografia II, o aluno deverá seguir a estrutura especificada no anexo deste regulamento.

Artigo 39.º- A Monografia será considerada inédita, apenas se o índice de semelhança for $\leq 25\%$ com relação a qualquer outro trabalho de conclusão de curso entregue pelo aluno.

Parágrafo Único: Monografias que não forem inéditas pelo critério estabelecido neste artigo, serão reprovadas com nota 0 (zero) e o aluno e o orientador serão comunicados pelo Sistema de Monografias.

4.6 - Das Bancas Examinadoras

Artigo 40.º- As Bancas Examinadoras de Monografia serão compostas por três professores do Departamento de Economia, dos quais, obrigatoriamente fará parte o orientador do trabalho.

§ 1.º - A Banca de avaliação da Monografia será sorteada pelo Sistema de Monografias, baseado no código JEL nela indicado e na indicação desse código de preferência, por parte dos professores, compatibilizando essas indicações tanto quanto possível e procurando distribuir os trabalhos entre os professores de forma equânime.

§ 2.º - Os professores do Departamento de Economia indicarão pelo Sistema de Monografias suas áreas de especialização, sendo indicados, 5 (cinco) códigos com base no Journal of Economic Literature³ (JEL), entre os quais haverá, pelo menos, duas letras distintas.

Artigo 41.º- O sorteio da banca examinadora da Monografia será realizado, respeitando, tanto quanto possível, a área de especialização dos professores e o assunto

³http://pt.wikipedia.org/wiki/C%C3%B3digos_de_classifica%C3%A7%C3%A3o_JEL

abordado na Monografia.

§ 1.º - A monografia conterá, 3(três) códigos do Journal of Economic Literature, entre os quais haverá, pelo menos 1 letra distinta, e, em havendo a mesma letra, o numeral inicial não deverá coincidir.

§ 2.º - Cada professor deverá indicar, no máximo, duas monografias para premiação como melhor monografia do departamento, dentre os trabalhos que avaliou, inclusive orientação.

§ 3.º - O sistema de avaliação será do tipo 'double blind review', pelo qual os avaliadores, exceto o orientador, não sabem a quem pertence a Monografia, e o autor e o orientador não sabem quem o avalia.

Artigo 42.º- O Conselho do Departamento de Economia designará uma comissão de professores para eleger a melhor monografia, sendo considerada aptas, as monografias indicadas pelos avaliadores e as monografias com médias no decil superior. Parágrafo Único: Os membros da comissão e orientadores de trabalhos concorrentes ao prêmio de Monografia, deverão abster-se de indicar os trabalhos desenvolvidos sob sua orientação.

4.7 - Da Aprovação

Artigo 43.º- A aprovação na disciplina de Monografia II é atribuição da Banca Examinadora, nos termos do Capítulo 4.6 deste regulamento. Parágrafo Único: O Coordenador não poderá alterar a banca examinadora, apenas aprová-la. Caso não seja aprovada, será realizado um novo sorteio

Artigo 44.º- A aprovação em Monografia II será feita no (Sistema de Monografia), a partir do julgamento da qualidade do trabalho final apresentado, cabendo a cada membro da banca examinadora atribuir uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), e eventualmente indicar o trabalho para prêmio.

Artigo 45.º- O orientador deverá cadastrar a nota do aluno no Sistema Júpiter até a data limite definida pelo calendário USP;

Artigo 46.º- Considerar-se-á aprovado em Monografia II o aluno, cujas notas satisfizerem as seguintes condições:

- (a) Tiver, no máximo, uma nota inferior a 5 (cinco) dos membros de sua banca;
- (b) A média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores for ≥ 5.0 (cinco).

Artigo 47.º- A nota final do aluno que obtiver duas notas inferiores a 5 (cinco), será igual à maior dessas notas. Nos demais casos, toma-se a média aritmética simples das notas atribuídas pela banca.

§ 1.º - O Coordenador da disciplina intermediará os esclarecimentos que se fizerem necessários entre o aluno e o orientador.

ANEXO: Estrutura do Resumo de Projeto e Projeto de Técnicas de Pesquisa

Na entrega de seu Resumo de Projeto ou Projeto de Monografia, o aluno deverá seguir a estrutura especificado no manual de formatação de teses do SIBI, disponível em <http://www.teses.usp.br/> (Diretrizes)

O resumo deve seguir a seguinte estrutura:

- (a) Folha de rosto; contendo:
 - Nome da Universidade, Faculdade e Departamento,
 - Nome do autor,
 - Título do trabalho (e subtítulo se for o caso),
 - Nome do professor,
 - Nome do orientando e
 - Ano.
- (b) Classificação JEL⁴
- (c) Tema
- (d) Objetivo
- (e) Justificativa
- (f) Principais referências bibliográficas

⁴A classificação JEL deverá ser composta por 3 códigos distintos, seguindo as seguintes regras: pode haver no máximo 2 letras iguais, e se houver, os primeiros números deve ser distintos.

ANEXO: Estrutura da Monografia I

Na entrega da Monografia, o aluno deverá seguir a estrutura especificado no manual de formatação de teses do SIBI, disponível em <http://www.theses.usp.br/> (Diretrizes)

O resumo deve seguir a seguinte estrutura:

- (a) Folha de rosto; contendo:
 - Nome da Universidade, Faculdade e Departamento,
 - Nome do autor,
 - Título do trabalho (e subtítulo se for o caso),
 - Nome do professor,
 - Nome do orientando e
 - Ano.
- (b) Índice - enumeração dos itens que compõem o trabalho, na ordem em que se apresentam, com a indicação de páginas;
- (c) Introdução;
- (d) Revisão da Literatura;
- (e) Métodos;
- (f) Análise preliminar de dados, se for o caso e
- (g) Referências bibliográficas.

ANEXO: Estrutura da Monografia II

Na entrega da versão final da Monografia II, o aluno deverá seguir a estrutura especificado no manual de formatação de teses do SIBI, disponível em <http://www.teses.usp.br/> (Diretrizes)

O relatório deve seguir a seguinte estrutura:

- (a) Folha de rosto; contendo:
 - Nome da Universidade, Faculdade e Departamento,
 - Nome do autor,
 - Título do trabalho (e subtítulo se for o caso),
 - Nome do professor orientador,
 - Nome do orientando e
 - Ano;
- (b) Agradecimentos;
- (c) Resumo - de 100 a 200 palavras, sintetizando o conteúdo principal do trabalho;
- (d) Índice - enumeração dos itens que compõem o trabalho, na ordem em que se apresentam, com a indicação de páginas;
- (e) Relação de tabelas, gráficos e figuras;
- (f) Texto - conteúdo do trabalho propriamente dito contendo:
 - Introdução;
 - Revisão da Literatura;
 - Métodos;
 - Análise preliminar de dados, se for o caso e
 - Conclusão
 - Referências bibliográficas.
- (g) Notas explicativas - esclarecimentos adicionais julgados convenientes, enumeradas em sequência;
- (h) Apêndices ou anexos - material informativo adicional considerado útil para complementar o conteúdo do texto propriamente dito, tais como questionário utilizado em pesquisa de campo, glossários de termos, detalhamento dos procedimentos empregados etc;
- (i) Os itens b, d, g e h são facultativos;